



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 27 DE DEZEMBRO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.814

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 06
EXTRATO DO CONVÊNIO	PÁG. 09
EXTRATOS DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO	PÁG. 09
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO	PÁG. 09
INTIMAÇÃO	PÁG. 10
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 15
TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 23

DECRETOS

**DECRETO Nº 3438,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Atífcie de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "B", **PEDRO XAVIER VIEIRA**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 165,47** (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 33,09** (trinta e três reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.024.397-1/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3439,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, I § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Pa-

drão "A", **NEUSA MARIA GONÇALVES DE ÁVILA**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 390,17** (trezentos e noventa reais e dezessete centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 156,07** (cento e trinta e seis reais e sete centavos), nos termos do Processo nº 998.778-9/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3440,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "G", **ARMINDA ALVES CAMPOS**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 97,07** (noventa e sete reais e sete centavos), **Adicional de 20%: R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 48,54** (quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 999.775-0/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3441,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "H", **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este

artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 120,26** (cento e vinte reais e vinte e seis centavos), **Quinquênios (5): R\$ 60,13** (sessenta reais e treze centavos) e **Adicional de 20%: R\$ 36,08** (trinta e seis reais e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.021.426-2/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3442,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Motorista II, Padrão "A", **JOÃO MIGUEL DA SILVA**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (19/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 87,20** (oitenta e sete reais e vinte centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 26,16** (vinte e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo nº 998.140-3/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3443,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, II, da Lei Comple-

mentar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **VENERANDA ROSA DA SILVA**, companheira do ex-servidor **Genésio Alves Lessa**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 172,00** (cento e setenta e dois reais), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 296,80** (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), **Adicional por Produtividade: R\$ 364,90** (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), **Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 86,00** (oitenta e seis reais), **Quinquênio (1): R\$ 17,20** (dezessete reais e vinte centavos) e **Indenização de Transporte: R\$ 126,14** (cento e vinte reais e quatorze centavos), nos termos do Processo nº 975.553-5/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 1996**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3444,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.034.369-1/96, de interesse de **UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 02, 08, 14, 16, 18, área remanescente da quadra "A" e lotes 08, 09 e 11, da quadra "D", situados à Av. Bernardo Sayão, Rua 07 e Rua 10, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, que passam a constituir na quadra A/D e no lote 02/08/14/16/18/11/09/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-02/08/14/16/18/11/09/08 ÁREA 5.872,58 m²

Frente para a Av. Bernardo Sayão

..... 21,14m

Fundo, dividindo com o lote 20 da quadra "A" e lotes 14, 13 e 12 da quadra "D"

..... 41,64m

Mais

..... 13,00m

Mais

..... 48,88m

Lado direito, dividindo com o lote 04-06 e Rua 10

..... 42,90m

Mais

..... 20,99m

Mais
..... 76,00
Lado esquerdo, dividindo com os lotes
01, 06, 07, 10 e Rua 07
..... 72,52m
Mais
..... 49,68m
Mais
..... 24,00m
Mais
..... 49,28m
Mais
..... 13,00m
Mais
..... 48,48m
Mais
..... 12,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3445,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o con-

tido no Processo nº 1.032.764-4/96, de interesse de ANTONIO CARLOS TOLEDO DE BARROS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento e a planta dos lotes 01 e 02, da quadra 414, situados à Av. C-169 e Rua C-160, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02 ÁREA 975,50 m²
Frente para a Rua C-160
..... 21,00m
Fundo, dividindo com o lote 03
..... 26,00m
Lado direito, dividindo com o lote 25
..... 38,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. C-169
..... 33,00m
Pela linha de chanfrado
..... 7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3446,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em vista o contido no Processo nº 993.122-8/96, de interesse de HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento da Rua A-15, localizada na Vila dos Alpes, nesta Capital, que após deslocada de sua posição original, dividirá a Quadra 139, Setor Sudoeste, da Quadra 19 da Vila dos Alpes.

Art. 2º - A área remanescente do deslocamento da citada via passará a integrar a área de propriedade da HP Transportes Coletivos Ltda., que doravante passará a ter a denominação de Quadra 19.

Parágrafo Único - A Quadra nº 139, do Setor Sudoeste não sofrerá nenhuma alteração no quantitativo de sua área, entretanto os lotes de número 01 (um) e 10 (dez) da mesma quadra terão modificações em seus endereços, ou seja, terão frente também para a Rua A-15.

Art. 3º - Fica aprovada a planta de remanejamento da Rua A-15, Vila dos Alpes, conforme o processo nº 993.122-8/96.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da HP Transportes Coletivos Ltda os custos de toda infra-estrutura de relocação da via, inclusive seu asfaltamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3447,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, **RESOLVE** exonerar **LEOMAR FERREIRA DE SOUZA**, da função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 16 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3448,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, **RESOLVE** nomear **JOSÉ ALVES DA SILVA**, para exercer a função de confiança de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 16 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3449,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 672.485-0/93 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, a servidora **EMÍLIA VIEIRA LÉLIS**, Professor I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 23 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3450,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **LECY CHAVES DA SILVA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 229,13** (duzentos e vinte e nove reais e treze centavos), **Quinquênios (04): R\$ 119,65** (cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), e **Adicional de Titularidade: R\$ 29,91** (vinte e nove reais e noventa e um centavos) e **Gratificação de Atividades de 1ª Série: R\$ 89,74** (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 940.357-4/96.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3451,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Técnico de Saúde III, S02, Ref. 42, **ACIOL MELLO DE OLIVEIRA**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 239,94** (duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), **Gratificação de Estímulo à Municipalização da Saúde: R\$ 131,96** (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 119,97** (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo nº 984.285-3/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 826.226-8/95, em que **HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO** solicita loteamento.

DESPACHO Nº 739/96 - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº ICPFT/NUS/NEX/Nº 0897/96, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, **RESOLVO**, de acordo com a Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Lei Municipal nº 7.502/95 e Decreto Regulamentar nº 1.119, de 10 de maio de 1994, **autorizar** o parcelamento prioritário, que se referem as Chácaras II, III, 15 e 33, 43 a 48, 51 a 54, 56 e 57, perfazendo um total de 502.477,75m² (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados) e parte dos logradouros públicas (Ruas C e R), denominado "**JARDIM DAS HORTÊNCIAS**", situada próximo ao Parque Tremendão, nesta Capital, dentro da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 052/96, de 15.07.96, de propriedade de **HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO**, estando condi-

onado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.037.249-6/96, em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 740/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para pagamento de **STUDIOS CANON**, referente aos serviços fotográficos prestados durante a Justiça Itinerante, realizada através da Secretaria das Comunicações Sociais do Município.

Encaminhe-se à Secretaria das Comunicações Sociais do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 822.066-2/94, em
que SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO solicita assinatura de Con-
vênio.

DESPACHO Nº 741/96 - À vista
do inteiro teor dos autos, RESOLVO,
nos termos do artigo 115, inciso XIII, da
Lei Orgânica do Município de Goiânia
e o disposto na Lei Municipal nº 7.294,
de 19 de abril de 1.994, autorizar a fir-
matura de Convênio entre o MUNICÍ-
PIO DE GOIÂNIA e o CENTRO ES-
PÍRITA IRMÃ SCHELLA, para o perí-
odo de 1º de janeiro a 31 de dezembro
de 1996, de acordo com as diretrizes
fixadas pela Secretaria Municipal da
Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria
Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 933.091-7/96, em
que SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO solicita assinatura de Con-
vênio.

DESPACHO Nº 742/96 - À vista
do inteiro teor dos autos, RESOLVO,
nos termos do artigo 115, inciso XIII, da
Lei Orgânica do Município de Goiânia
e o disposto na Lei Municipal nº 7.294,
de 19 de abril de 1.994, autorizar a fir-
matura de Convênio entre o MUNICÍ-
PIO DE GOIÂNIA e a CRECHE SÃO
JUDAS TADEU, para o período de 1º
de janeiro a 31 de dezembro de 1996,
de acordo com as diretrizes fixadas
pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria
Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 931.509-8/96, em
que SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO solicita assinatura de Con-
vênio.

DESPACHO Nº 743/96 - À vista
do inteiro teor dos autos, RESOLVO,
nos termos do artigo 115, inciso XIII, da
Lei Orgânica do Município de Goiânia
e o disposto na Lei Municipal nº 7.294,
de 19 de abril de 1.994, autorizar a fir-
matura de Convênio entre o MUNICÍ-
PIO DE GOIÂNIA e o LAR SÃO FRAN-
CISCO DE ASSIS, para o período de
1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996,

de acordo com as diretrizes fixadas
pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria
Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 885.285-5/95, em
que IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL solicita doação de área.

DESPACHO Nº 744/96 - À vista
do inteiro teor dos autos e consideran-
do o pronunciamento da Procuradoria
Geral do Município, RESOLVO, de
acordo com o disposto na Lei nº 7.545,
de 15 de março de 1996, que alterou a
Lei nº 7.397, de 22 de dezembro de
1994, autorizar a cessão, sob forma
de doação, à IGREJA PRESBITERI-
ANA DO BRASIL, área do Município de
Goiânia, situada no Setor Negrão de
Lima, nesta Capital.

Encaminhe-se à Procuradoria
Geral do Município, para a lavratura da
respectiva minuta da Escritura Públi-
ca de Doação.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 932.127-6/96 em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita assinatura de Convênio.

DESPACHO Nº 746/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1.994, autorizar a assinatura de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **EDUCANDÁRIO EURÍPEDES BARSANULFO**, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processos nºs 828.272-2/95 e 980.079-4/96 em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita assinatura de Convênio.

DESPACHO Nº 747/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1.994, autorizar a assinatura de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE**, para o

período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 936.257-6/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita assinatura de Convênio.

DESPACHO Nº 748/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1.994, autorizar a assinatura de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA - CORAE**, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 814.221-1/94, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita assinatura de Convênio.

DESPACHO Nº 749/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1.994, autorizar a assinatura de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **EDUCANDÁRIO NEIO LÚCIO NACIFF**, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1996, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.024.576-1/96
Interessado: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**
Assunto: Licitação de Serviços Funerários.

DESPACHO Nº 987/96 - À vista do inteiro teor dos Autos, **RESOLVO** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e de acordo com o Parecer e Julgamento da Comissão Especial de Licitação, instituí-

da pelo Decreto nº 2.301/96, e conforme propostas constantes da Concorrência Pública nº 002/96, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, adjudicando às empresas: PAZ UNIVERSAL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR APRENDIZ-FAMA, FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA e FUNERÁRIA REIS E BAUER LTDA., a execução e exploração dos Serviços Funerários do Município de Goiânia.

À Procuradoria Geral do Município, para as providências subsequentes. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de dezembro de 1996.

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/96

1. DATA: 13/11/96.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PIRILAMPO.

3. OBJETO: Articulação de recursos humanos para atendimento de menores excepcionais carentes no Ensino Especial.

4. PRAZO: De 1º de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 1997.

5. PROCESSO: Nº 928.808-2/96.

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 002/96

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 12.12.96.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.006.261-6, de 03.09.96.

OBJETO: Exclusão de serviços que perfazem o valor de R\$ 1.775.689,01 equivalente a 4% incidente sobre o valor contratual.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 42.080.300,61.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 003/96

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 12.12.96.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.008.199-8, de 09.09.96.

OBJETO: Exclusão de serviços a serem executados através do Contrato 003/96, que perfaz R\$ 1.250.995,29, equivalente a 2,87% do valor do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 42.327.721,44.

Advª Amélia Augusta Fleury Teixeira
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 141/95

1. DATA 18.12.96

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma SPM - SÃO PAULO COMERCIAL LTDA.

3. OBJETO: Impressão do Diário Oficial do Município de Goiânia.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1997

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 82.110,00 (oitenta e dois mil e cem reais) o valor global deste contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.039.351-5/96

INTIMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
ADEVALDO SILVA	9974202	1702	4107	-	-	-	20/11/96
APARECIDA MARIA PEREIRA	10106800	1548	13796	-	-	-	29/10/96
AMADEUS DIVINO DA SILVA	9890238	1329	5775	-	-	-	09/12/96
ANTONIO DA CUNHA TEIXEIRA	10094003	1560	6235	-	-	-	29/10/96
ANTONIO TAVARES	10139708	1598	5817	-	-	-	30/10/96
ANGELANE DE FATIMA PEREIRA	10065127	1530	5670	-	-	-	29/10/96
ADVALCIR DE O. BARCELO	9996869	1496	5812	9077	-	-	01/11/96
ANSELMO DA SILVA TELES	9796231	1217	5836	9289	-	-	09/12/96
ADVALCIR DE O. BARCELOS	10226058	1734	6061	-	-	-	09/12/96
ALINE CAVALCANTE TEIXEIRA	10216907	1780	6069	10224	-	-	09/12/96
ANTONIO ARAUJO CHAVES	9975331	1428	5546	-	-	-	09/12/96
ANGELANE DA FATIMA FERREIRA	10085101	1866	5670	10242	-	-	09/12/96
CESAR PERIRA DA LUZ	10325901	1910	6174	-	-	-	09/12/96
CELIA RAMOS CINTRA	9769897	1067	12312	-	-	-	30/10/96
CARVALHAL CIA TECIDOS S/A	10064007	1528	6245	-	-	-	30/10/96
CIRO TUMA	8656134	1597	7106	-	-	-	29/10/96
COMUNIDADE N. S.ª RAINHA	10112524	1545	5537	-	-	-	20/11/96
CARVALHAL CIA TECIDOS S/A	10085063	1641	6245	9643	-	-	30/10/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

Av. Atílio Correa Lima-764 - CIDADE JARDIM

ANTONIO DIVINO BENTO

ASSESSOR-CHEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
CLEUZA ALVES FERREIRA	10048885	-	5912	-	1025	-	20/11/96
CARLOS ROBERTO VALADAO	9668411	1686	1778	10728	-	-	20/11/96
DAVID RODRIGUES DA SILVA	10348412	1900	5444	-	-	-	09/12/96
DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	9917535	1338	13777	-	930	-	06/11/96
DIJALMA VAZ ROSA	9922644	1629	5532	12445	-	-	06/11/96
DIVINO DA SILVA BELO	10006694	1492	7514	-	-	-	28/10/96
DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	9377301	156	14785	-	948	-	29/10/96
DIVINO DA SILVA BELO	9518185	458	16624	-	951	-	30/10/96
DAVID BORGES DE OLIVEIRA	10109353	1624	5432	9050	-	-	20/11/96
DAVID BORGES DE OLIVEIRA	10100640	1584	5432	-	-	-	30/10/96
DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	8808384	-	16602	-	1018	-	20/11/96
EUGENIO AUGUSTO BUCHIANERI	10226911	1722	6204	-	-	-	09/12/96
EDUARDO A. DE OLIVEIRA	10106940	1564	6079	-	-	-	09/12/96
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	10138795	1690	6079	10250	-	-	20/11/96
ETERBERG SANTANA DOS SANTOS	9920731	1341	5690	-	1040	-	20/11/96
ELIAS JOSE DAS MERCEZ	8417563	1590	3688	10673	-	-	06/11/96
ELIZABETH MARTINS DE LIMA	10129061	1579	5563	-	-	-	30/10/96
EDIMAR JOSE DA SILVA	9807969	1453	5426	9304	-	-	31/11/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

Av. Afílio Correa Lima-764 - CIDADE JARDIM

ANTONIO DIVINO BENTO

ASSESSOR-CHEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), Infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
FRANCISCO LIMA NETO	9887997	1277	6135	-	-	-	29/10/96
FLORIANO DE BARROS	10143420	1720	5990	-	-	-	20/11/96
FGR ENGENHARIA LTDA	9789162	1127	5488	-	827	-	09/12/96
GUTENBERG LINS SIQUEIRA	9926151	1790	5689	11273	-	-	09/12/96
GILMAR SILVA DOS SANTOS	10272807	1764	5772	-	-	-	09/12/96
GALILEU DO CARMO	10334993	1915	16367	-	-	-	09/12/96
HILTON GONÇALVES DA SILVA	9622829	1431	12264	-	-	-	31/10/96
HIDEAKI SAKUMA	10145716	1669	5574	-	-	-	06/11/96
HENEDINA DE AZEVEDO JUNGMAN	10137471	1652	16353	-	-	-	06/11/96
HELIO MANZI	10203953	1642	5641	-	-	-	06/11/96
HENEDINA DE AZEVEDO JUNGMAN	10217156	1768	16353	11278	-	-	09/12/96
IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DE	10264073	1752	6056	-	-	-	09/12/96
JOAQUIM PEREIRA NUNES	10216915	1787	5979	12333	-	-	09/12/96
JOSE CARLOS BATISTA	9377417	151	16417	-	-	-	09/12/96
JOANA DARC FAUSTINO	8784604	-	16604	10854	1059	-	09/12/96
JOSE LEMES DE OLIVEIRA	10138868	1640	5561	10831	-	-	20/11/96
JOANA DARQUE DA SILVA	9614264	1176	6219	-	835	-	30/10/96
JOSE LEMES DE OLIVEIRA	10129371	1554	5561	-	-	-	20/11/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

Av. Atílio Correa Lima-764 - CIDADE JARDIM

ANTONIO DIVINO BENTO

ASSESSOR-CHEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), Infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
JOSE ALVES DO NASCIMENTO	10138580	1703	5818	9207	-	-	20/11/96
JOSE DE OLIVEIRA	10107709	1558	5920	-	-	-	30/10/96
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	10094011	1582	6249	-	-	-	29/11/96
LENI DE PAULA E SOUZA	10095565	1623	6080	9080	-	-	20/11/96
LANI DE SA	10085039	1601	5951	9075	-	-	20/11/96
MUTIRAO IMOVEIS	103317803	1905	15616	-	-	-	09/12/96
MILTON DAS GRAÇAS GODINHO	9811729	1175	5208	-	887	-	09/12/96
MARCOS MASSAYUKI HATTORI	9671846	1314	12176	9286	-	-	13/12/96
MARCIA M. H. DE CARVALHO	7846101	-	3560	-	2560	298	09/12/96
MARCLENIO B. GUIMARAES E OUTRO	9946667	-	16467	-	935	-	09/12/96
MARTINIANO ELIAS CARLOS	9622616	-	12397	-	961	-	30/10/96
MARIETA FURTADO	10131570	1568	5555	-	-	-	01/11/96
MARIETA FURTADO	10138833	1614	5555	716	-	-	06/11/96
MARIANA MOOESTO COELHO	9942173	1440	5687	9068	-	-	30/11/96
MARIA DAS GRAÇAS	9951962	1373	5682	-	1060	-	09/12/96
NICANOR CARNEIRO DE FREITAS	9986375	-	5545	-	1001	-	09/12/96
OSMAR FERREIRA DAS NEVES	10051193	-	5543	10722	1004	-	20/11/96
ORDELINA LOPES DA COSTA	10297320	1810	13901	-	-	-	09/12/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

Av. Atilio Correa Lima-764 - CIDADE JARDIM

ANTONIO DIVINO BENTO

ASSESSOR-CHEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no uso de suas atribuições legais, aos 19 dias do mês de dezembro de 1.996 INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de su(s), infração (s), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	INTIMAÇÃO	AUT. DE INF.	EMBARGO	DECISÃO	ACORDÃO	DATA
PONTO DA MODA	9721932	1684	6634	11292	-	-	20/11/96
PEDRO ALVES DA SILVA	9379151	1799	16425	11601	-	-	20/11/96
PAULO GARCIA	9623710	789	6105	-	970	-	29/10/96
PEDRO JOAO DA S. FILHO	9984101	1456	6105	-	-	-	30/10/96
RICARDO BONFIN GOMES	10325684	1876	5789	-	-	-	09/12/96
REGINALDO SOARES DA CRUZ	10212316	1648	5619	-	-	-	20/11/96
ROZALINA FERREIRA RODRIGUES	10118972	-	6157	-	1022	-	20/11/96
REVENDEDORA DE GAS UNIVERSITA	5608007	4520	5901	-	-	342	09/12/96
SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA	10084059	1509	8560	-	-	-	28/10/96
SERGIOMAR JOSE BUENO	10090881	1557	5761	-	-	-	06/11/96
SERGIOMAR JOSE BUENO	10109345	1602	5761	11268	-	-	06/11/96
VERA LUCIA ALVES BORGES	10254523	1748	6032	-	-	-	09/12/96
VICEU ALVES PESSOA	10120519	1603	5921	11278	-	-	06/11/96
VICEU ALVES PESSOA	10107695	1555	5921	-	-	-	30/11/96
WALDIR FERNANDES MADALENA	10109086	1617	16397	10132	-	-	06/11/96
WELBER FERREIRA DA FONSECA	9830057	1497	5991	9061	-	-	30/11/96
WALDIR FERNANDES MADALENA	10107181	1581	16397	-	-	-	30/11/96

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

Av. Atilio Correa Lima-764 - CIDADE JARDIM

ANTONIO DIVINO BENTO

ASSESSOR-CHEFE

TERMOS ADITIVO AO CONVÊNIO

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO
CONVÊNIO MMA/PNMA/PED Nº
96CV00103.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 96CV00103, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL E O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL SAFADY, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBARA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-PNMA.

O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, órgão da Administração Federal Direta, cria-

do pela Medida Provisória nº 1.498-22, de 02 de outubro de 1996, doravante denominado CONCEDENTE, CGC/MF nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo Território Nacional, neste ato representado pelo Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à SHIS QI-07, Conjunto 13, Casa 07, Lago Sul, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 596.250-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.446.524-91, conforme atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 01 de janeiro de 1995 e o Estado de Goiás, neste ato representado por seu Governador, Dr. LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, residente e domiciliado no Palácio das Esmeraldas - Goiânia-GO, C.I. nº 150.730-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.745.571-53, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Constituição Estadual, daqui por diante denominado ESTADO, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. JOSIAS GONZAGA CARDOSO, residente e domiciliado à Rua Deaçon, Quadra 08, Lote 12, Parque Acalanto - Goiânia-GO, C.I. nº 251.223-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.978.601-20, doravante denominada UNIDADE DE COORDENAÇÃO ESTADUAL-UC, conforme atribuições estabelecidas pela Portaria nº 085/95, de 15/08/95, e a Prefeitura Municipal de GOIÂNIA, CGC/MF nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal DARCI ACCORSI, residente e

domiciliado à Rua Ottawa, Qd. 126, Lt. 22 - Jardim Novo Mundo - Goiânia-GO, C.I. nº 961.752-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.983.551-34, conforme os poderes que lhe são conferidos pela legislação em vigor, daqui por diante denominado CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de INHUMAS, CGC/MF nº 01.153.030/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOÃO ANTONIO FERREIRA, residente e domiciliado à Rua José de Arimatéia e Silva, 677 - Inhumas-GO, C.I. nº 125.191-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.273.771-00 a Prefeitura Municipal de BRAZABRANTES, CGC/MF nº 01.756.741/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MÁRCIO ANTONIO MACHADO, residente e domiciliado à Rua 5, Qd. 04 - Setor Esplanada do Meia Ponte - Brazabranes-GO, C.I. nº 971.218-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.752.471-87, a Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, CGC/MF nº 01.105.626/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Municipal GASPAR BATISTA GOMES, residente e domiciliado à Rua Agenor Caldas, Qd. 39 - Lt. 12 - Nerópolis-GO, C.I. nº 173.202-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.996.771-00, a Prefeitura Municipal de SILVÂNIA, CGC/MF nº 01.068.030/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JORGE RICARDO DE REZENDE CHAUDUD, residente e domiciliado à Praça Dom Emanuel, 145 - Silvânia-GO, C.I. nº 886.924-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.886.192-72, a Prefeitura Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS, CGC/MF nº 01.005.917/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VANDERLAN CELSO E SILVA, residente e domiciliado à Av. Senador Pedro Ludovico, 167 - Bela Vista de

Goiás-GO, C.I. nº 216.110.404-934-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.892.341-00, a Prefeitura Municipal de PROFESSOR JAMIL SAFADY, CGC/MF nº 37.388.295/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALÍRIO ELISEU TEIXEIRA, residente e domiciliado à Rua Matilde Ferrari Safady, 235 Setor Boa Nova - Professor Jamil Safady-GO, C.I. nº 94.853-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.955.631-68, a Prefeitura Municipal de ANÁPOLIS, CGC/MF nº 01.067.479/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais Ed. Sesi - Anápolis-GO, C.I. nº 57.508-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.209.931-15, a Prefeitura Municipal de TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CGC/MF nº 36.985.455/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PEDRO RICARDO BRAZ, residente e domiciliado à Av. Umbelino Filho, 297 - Terezópolis de Goiás-GO, C.I. nº 330.446.801.127-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.492.741-00, a Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, CGC/MF nº 24.857.096/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal DIVILMAR PIRES DE MORAES, residente e domiciliado à Av. Brasília, 61 - Bonfinópolis-GO, C.I. nº 604.282-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.870.341-00, a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, CGC/MF nº 01.179.647/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS DAHER ROMANO, residente e domiciliado à Rua Alaor Marçal, 312 - Piracanjuba-GO, C.I. nº 240.955-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.845.081-04, a Prefeitura Municipal de MORRINHOS, CGC/MF nº 01.789.551/0001-49, neste ato repre-

sentada pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES, residente e domiciliado à Rua 2, nº 300 - Vila Santa Rosa - Morrinhos-GO, C.I. nº 427.228-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.137.681-91, a Prefeitura Municipal de GOIATUBA, CGC/MF nº 01.753.722/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JAIRO BORGES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado à Rua Paranaíba, 85-Apt. 902 - Goiatuba-GO, C.I. nº 393.033-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.262.101-15, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOURADA, CGC/MF nº 00.079.806/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EURÍPEDES CAMPOS FARIA, residente e domiciliado à Av. Francisco Abdon, 382 - Cachoeira Dourada-GO, C.I. nº 721.405 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.838.491-72 e a Prefeitura Municipal de ITUMBIARA, CGC/MF nº 02.204.196/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CELSO SANTOS, residente e domiciliado à Rua Paranoá, 25 - Itumbiara-GO, C.I. nº 246.461 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.738.111-91, doravante denominados EXECUTORES sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, no que couber, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 1991 e 449, de 17 de fevereiro de 1992, Instruções Normativas nºs 02 de 19 de abril de 1993 da Secretaria do Tesouro Nacional, 03, de 27 de maio de 1991 e 10, de 02 de outubro de 1991, ambas do Departamento do Tesouro Nacional e ao Acordo de Empréstimo nº 3173-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Governo Brasileiro, conforme processo nº 02000.002092/96-11,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alocar recursos complementares para atender o Plano Operativo Anual - POA/96, tendo em vista a Programação Anual do PNMA, devidamente aprovada pelo BIRD, em consonância com a Cláusula Terceira do Convênio Original e em virtude da liberação dos recursos orçamentários suplementares do ano de 1996, efetuada pelo Governo Federal, cujo detalhamento é o constante do Anexo I, Planos Operativos, Planos de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma de Desembolso, que fazem parte do Convênio Original, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 349.662,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta dois reais), que representa a complementação da programação do exercício de 1996, referente a contrapartida nacional, e recursos do BIRD, já assegurados através do Acordo de Empréstimo nº 3173/BR.

RECURSOS MMA:

ATIVIDADE: 0407701032.387 - MEIO AMBIENTE/PNMA

SUBATIVIDADE: 004 - PROJETOS DE

EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ELEM. DE DESPESA: 4540.51 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA EMPENHO Nº: 96NE01837
EMITIDA EM: 22/11/96
VALOR POR FONTE: R\$ 255.950,00
- FONTE 0148 (BIRD)

ELEM. DE DESPESA: 4540.52 -
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO: 96NE01838
EMITIDA EM: 22/11/96
VALOR POR FONTE: R\$ 93.712,00 -
FONTE 0148 (BIRD)

TOTAL DESTE TERMO
ADITIVO: R\$ 349.662,00

Parágrafo Primeiro - Os demais parágrafos da Cláusula Terceira do Convênio Original, são mantidos integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONCEDENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também o subcrevem.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1996.

Confere com o Original assinado pelas partes.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES
SOBRINHO

MINISTRO DO MEIO AMBIENTE,
DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA
AMAZÔNIA LEGAL

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

JOSIAS GONZAGA CARDOSO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS HÍDRICOS

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

JOÃO ANTONIO FERREIRA
PREFEITO DE INHUMAS

MÁRCIO ANTONIO MACHADO
PREFEITO DE BRAZABRANTES

GASPAR BATISTA GOMES
PREFEITO DE NERÓPOLIS

JORGE RICARDO DE REZENDE
CHADUD
PREFEITO DE SILVÂNIA

VANDERLAN CELSO E SILVA
PREFEITO DE BELA VISTA DE GOIÁS

ALÍRIO ELISEU TEIXEIRA
PREFEITO DE PROFESSOR JAMIL
SAFADY

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO DE ANÁPOLIS

PEDRO RICARDO BRAZ
PREFEITO DE TEREZÓPOLIS DE
GOIÁS

DIVILMAR PIRES DE MORAES
PREFEITO DE BONFINÓPOLIS

JOSÉ CARLOS DAHER ROMANO
PREFEITO DE PIRACANJUBA

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO
CHAVES
PREFEITO DE MORRINHOS

JAIRO BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE GOIATUBA

EURÍPEDES CAMPOS FARIA
PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA

CELSO SANTOS
PREFEITO DE ITUMBIARA

TESTEMUNHAS:

CPF: 117.935.030-87

CI: 3031360614-SSP/RS

CPF: 087154401-68
CI: 237835 - SSP/GO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio MMA. Nº 96CV00170.

CONVENIENTES: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CGC/MF nº 37.115.375/0001-07 e o Grupo Ambientalista da Bahia, CGC/MF nº 13.324.371/0001-70, com a intervenção do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis IBAMA, CGC nº 03.659.166/0001-02.

OBJETO: execução de atividades relativas ao plano de Ação Emergencial do Parque Nacional de Monte Pascoal/BA.

PROCESSO Nº: 02000.001391/96-49.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA DE TRABALHO - 03.009.0059.4452.0001

CÓDIGO DA UG: 440001 - CÓDIGO DA GESTÃO: 00001 - TESOURO
ELEMENTO DE DESPESA: 3450.39
NOTA DE EMPENHO: 96NE001996, DE 13/12/96

VALOR: R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil Reais), que representa a programação para os exercícios de 1996 e 1997.

RECURSOS DO PARA 1997: R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), que através de Termo Aditivo será indicado os créditos e empenhos para cobertura.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação à 31 de Dezembro de 1997

DATA E ASSINATURA: Brasília,

16 de Dezembro de 1996-Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CPF nº 018.446.524-91; Renato Pegas da Cunha, Coordenador do Grupo Ambientalista da Bahia, CPF. 180.278.907-30; Eduardo de Souza Martins, Presidente do IBAMA, CPF.153.605.041-53.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Convênio MMA/PNMA/PED nº 96CV00061.

CONVENIENTES: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CGC/MF nº 37.115.375/0001-07, o Estado de Goiás, através da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CGC/MF nº 01.740.455/0001-06, da Prefeitura Municipal de PIRENÓPOLIS, CGC/MF nº 01.067.941/0001-05, da Prefeitura Municipal de TRÊS RANCHOS, CGC/MF nº 01.304.286/0001-01 e da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, CGC/MF nº 01.068.014/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alocar recursos complementares para atender o Plano Operativo Anual-POA/96, tendo em vista a Programação Anual do PNMA, devidamente aprovada pelo BIRD, em consonância com a Cláusula Terceira do Convênio Original e em virtude da liberação dos recursos orçamentários suplementares do ano de 1996, efetuada pelo Governo Federal.

PROCESSO Nº 02000.002093/96-76.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 0407701032387-

0004.

CÓDIGO NA UG: 440001: CÓDIGO DA GESTÃO: 00001 - TESOURO

ELEMENTOS DE DESPESA: 3440.39-4540.52.

NOTAS DE EMPENHO: 96NE01870, de 02/12/96, no valor de R\$ 280.250,00 e DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo, totalizam o montante de R\$ 443.050,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta reais).

TOTAL DESTES TERMOS ADITIVOS: O valor total é de R\$ 443.050,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta reais)

VALOR DO PNMA: R\$ 443.050,00.

DA VIGÊNCIA: até 30 de junho de 1997.

DATA E ASSINATURA: Brasília, 13 de dezembro de 1996 - Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CPF nº 018.446.524-91; Luiz Albero Maguito Vilela, Governador do Estado de Goiás, CPF nº 070.745.571-53; Josias Gonzaga Cardoso, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CPF nº 066.978.601-20; Divaldo William Rinco, Prefeito Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CPF nº 152.956.721-15; Sizenando Jaime Filho, Prefeito Municipal de PIRENÓPOLIS, CPF nº 020.213.071-15; Rolvander Pereira Wanderley, Prefeito Municipal de TRÊS RANCHOS, CPF nº 010.510.208-32 e Gervásio Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS, CPF nº 198.246.101.-20.

(Of. nº 1.043/96)

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Convênio MMA/PNMA/PED nº 96CV00062.

CONVENIENTES: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CGC/MF nº 37.115.375/0001-07, o Estado de Goiás, através da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de ARA-GUAPAZ, CGC nº 00.163.147/0001-00, da Prefeitura Municipal de JAUPACI, CGC nº 01.767.342/0001-02, da Prefeitura Municipal de FAZENDA NOVA, CGC nº 01.915.313/0001-32, da Prefeitura Municipal de ISRAELÂNDIA, CGC nº 01.067.248/0001-32, da Prefeitura Municipal de CRIXÁS, CGC nº 02.382.067/0001-63, da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CGC nº 02.391.654/0001-19, da Prefeitura Municipal de ARUANÃ, CGC nº 01.067.081/0001-00, da Prefeitura Municipal de BRITÂNIA, CGC nº 02.296.325/0001-99, da Prefeitura Municipal de FAINA, CGC nº 25.141.318/0001-13, da Prefeitura Municipal de GOIÁS, CGC nº 02.295.772/0001-23, da Prefeitura Municipal de ITAPURANGA, CGC nº 01.146.604/0001-03, da Prefeitura Municipal de MATRINCHÃ, CGC nº 24.850.216/0001-04, da Prefeitura Municipal de MONTES CLAROS DE GOIÁS, CGC nº 01.767.722/0001-39.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alocar recursos complementares para atender o Plano Operativo Anual - POA/96, tendo em vista a Programação Anual do PNMA, devidamente aprovada pelo BIRD, em consonância com a Cláusula Terceira do Convênio Original e em virtude da liberação dos recursos orçamentários suplementares do ano de 1996, efetuada pelo Governo Federal.

PROCESSO Nº: 02000.002091/96-41.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 0407701032387-0004.

CÓDIGO DA UG: 440001; CÓDIGO DA GESTÃO: 00001 - TESOURO

ELEMENTOS DE DESPESA: 4540.52.

NOTAS E EMPENHO: 96NE01803, DE 19/11/96, no valor de R\$ 81.068,00 e 96NE01804, de 19/11/96, no valor de R\$ 115.790,00.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo, totalizam o montante de R\$ 196.858,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

VALOR DO PNMA: R\$ 196.858,00.

DA VIGÊNCIA: até 30 de junho de 1997.

DATA E ASSINATURA: Brasília, 13 de dezembro de 1996 - Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CPF nº 018.446.524-91; Luiz Alberto Maguito Vilela, Governador do estado de Goiás, CPF nº 070.745.571-53, Josias Gonzaga Cardoso, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CPF nº 066.978.601-20; Itamar Bernardino de Souza, Prefeito Municipal de ARAGUAPAZ, CPF nº 020.908/301-82; Absalon Batista Guimarães, Prefeito Municipal de JAUPACI, CPF nº 018.922.231-02; Antonio Carlos de Oliveira, Prefeito Municipal de FAZENDA NOVA, CPF nº 170.612.291-87; Armando Cruz de Carvalho, Prefeito Municipal de ISRAELÂNDIA, CPF nº 070.641.871-91; Francisco Pereira Lemes, Prefeito Municipal de CRIXÁS, CPF nº 146.412.831-68; Euler César de Freitas, Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CPF nº 236.344.641-00; Joaquim José Soares, Prefeito Municipal de ARUANÃ, CPF nº 056.821.931-72; Arnaldo Justino Batista, Prefeito Municipal de BRITÂNIA, CPF nº 240.343.636-49; Paulo Roberto Vieira, Prefeito Municipal de FAINA, CPF nº 457.377.201-44; Abner de Castro Curado, Prefeito Municipal de GOI-

ÁS, CPF nº 253.652.311-04; Sinval Boaventura, Prefeito Municipal de ITAPURANGA, CPF nº 000.476.941-43; Ivanio Alves Fernandes Pessoa, Prefeito Municipal de MATRINCHÃ, CPF nº 211.236.671-87 e Geraldo Magela do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de MONTES CLAROS DE GOIÁS, CPF nº 216.092.841-00.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001 ao Convênio MMA/PNMA/PED nº 96CV00103.

CONVENIENTES: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CGC/MF nº 37.115.375/0001-07, o Estado de Goiás, através da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de GOIÂNIA, CGC nº 01.612.092/0001-23, da Prefeitura Municipal de INHUMAS, CGC nº 01.153.030/0001-60, da Prefeitura Municipal de BRAZABRANTES, CGC nº 01.756.741/0001-60, da Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, CGC nº 01.105.626/0001-25, da Prefeitura Municipal de SILVÂNIA, CGC nº 01.068.030/0001-00, da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS, CGC 01.005.917/0001-41, da Prefeitura Municipal de PROFESSOR JAMIL SAFADY, CGC nº 37.388.295/0001-25, da Prefeitura Municipal de ANÁPOLIS, CGC nº 01.067.479/0001-46, da Prefeitura Municipal de TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CGC nº 36.985.455/0001-50, da Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS, CGC nº 24.857.096/0001-77, da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA, CGC nº 01.179.647/0001-95, da Prefeitura Municipal de MORRINHOS, CGC nº 01.789.551/0001-49, da Prefeitura Municipal de GOIATUBA, CGC nº 01.753.722/0001-80, da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOURADA,

CGC nº 00.079.806/0001-17 e da Prefeitura Municipal de ITUMBIARA, CGC nº 02.204.196/0001-61.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alocar recursos complementares para atender o Plano Operativo Anual-POA/96, tendo em vista a Programação Anual do PNMA, devidamente aprovada pelo BIRD, em consonância com a Cláusula Terceira do Convênio Original e em virtude da liberação dos recursos orçamentários suplementares do ano de 1996, efetuada pelo Governo Federal.

PROCESSO Nº: 02000.002092/96-11.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 0407701032387-0004. **CÓDIGO DA UG:** 440001; **CÓDIGO DA GESTÃO:** 00001 - **TESOURO** **ELEMENTOS DE DESPESA:** 4540.51 - 4540.52.

NOTAS DE EMPENHO: 96NE01837, DE 22/11/96, no valor de R\$ 255.950,00 e 96NE01838, de 22/11/96, no valor de R\$ 93.712,00.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a execução de objeto deste Termo Aditivo, totalizam e montante de R\$ 349.662,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta dois reais).

TOTAL DESTE TERMO ADITIVO: O valor total é de R\$ 349.662,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta dois reais).

VALOR DO PNMA: R\$ 349.662,00.

DA VIGÊNCIA: até 30 de junho de 1997.

DATA E ASSINATURA: Brasília, 13 de dezembro de 1996 - Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, CPF nº 018.446.524-91; Luiz Alberto Maguito Vilela, Governador do estado

de Goiás, CPF nº 070.745.571-53, Josias Gonzaga Cardoso, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CPF nº 066.978.601-20; Darci Accorsi, Prefeito Municipal de GOIÂNIA, CPF nº 060.983.551-34; João Antonio Ferreira, Prefeito Municipal de INHUMAS, CPF nº 060.273.771-00; Márcio Antonio Machado, Prefeito Municipal de BRAZABRANTES, CPF nº 210.752.471-87; Gaspar Batista Gomes, Prefeito Municipal de NERÓPOLIS, CPF nº 122.996.771-00; Jorge Ricardo de Rezende Chadud, Prefeito Municipal de SILVÂNIA, CPF nº 039.886.192-72; Vanderlan Celso e Silva, Prefeito Municipal de BELA VISTA DE GOIÁS, CPF nº 042.892.341-00; Alirio Eliseu Teixeira, Prefeito Municipal de PROFESSOR JAMIL SAFADY, CPF nº 093.955.631-68; Wolney Martins de Araújo, Prefeito Municipal de ANÁPOLIS, CPF nº 012.209.931-15; Pedro Ricardo Braz, Prefeito Municipal de TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, CPF nº 132.492.741-00; Divilmar Pires de Moraes, Prefeito Municipal de BONFINÓPOLIS, CPF nº 136.870.341-00; José Carlos Daher Romano, Prefeito Municipal de PIRACANJUBA, CPF nº 085.845.081-04; Rogério Carlos Troncoso Chaves, Prefeito Municipal de MORRINHOS, CPF nº 125.137.681-91; Jairo Borges de Oliveira, Prefeito Municipal de GOIATUBA, CPF nº 004.262.101-15; Eurípedes Campos Faria, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DOURADA, CPF nº 058.838.491-72; Celso Santos, Prefeito Municipal de ITUMBIARA, CPF nº 020.738.111-91.

(of. nº 1.043/96)

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONVÊNIO celebrado entre a COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL POPULAR DE GOIÂNIA - COHPOG e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB.

A Cooperativa Mista Habitacional Popular de Goiânia - COHPOG, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, regida pelas Leis nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.665.358/0001-07, sediada nesta Capital à Rua GV-15, Qd. 09, Lt. 02, Residencial Goiânia Viva, representada pelo seu Presidente, Sr. José Maurício Beraldo, brasileiro, casado, pintor, portador do CPF nº 210.720.271-00, residente e domiciliado nesta Capital e o Município de Goiânia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Prof. Darci Accorsi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Ronaldo de Moraes Jardim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da Companhia de Obras e habitação do Município de Goiânia - COMOB, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Luiz Carlos Orro de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital e pela sua Diretora de Habitação, Dra. Ironives Pereira de Souza, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 087.602.841-5, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO mencionado, para os fins que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objetivo garantir a continuidade da cooperação mútua entre as partes arroladas com vistas à implementação do projeto de construção de casas populares, em regime de mutirão, através da Cooperativa Mista Habitacional e Popular de Goiânia - COHPOG, em parceria com a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB.

§ 1º - O presente aditivo responde aos interesses do Município e da COHPOG em proporcionar a casa própria à população de baixa renda, a baixo custo e em padrões de qualidade.

§ 2º - O presente aditivo responde, ainda, aos interesses da COMOB e da COHPOG em oportunizarem a implantação de tecnologias alternativas, levando conhecimentos à comunidades sobre materias e sistemas construtivos alternativos de bom padrão e baixo custo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ETAPAS

O desenvolvimento da proposta, objeto do presente termo aditivo, tem por base a construção de casas populares, por meio da COHPOG em parceria com a COMOB, por meio de etapas sucessivas, em que a etapa subsequente será encetada após avaliação, pelas partes envolvidas, de todo o processo de execução com análise de custos, qualidade, desempenho da equipe técnica e mutirantes, metas e objetivos alcançados.

§ 1º - Etapa I. Considerando a situação atual de implantação desta etapa, serão construídas 266 (duzentas e sessenta e seis) unidades habi-

tacionais a um custo global de R\$ 1.278.263,06 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), sendo este referente ao material empregado na construção das casas. O repasse feito pelo Município de Goiânia, através da COMOB é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), enquanto que o restante fica a cargo da COHPOG.

§ 2º - Etapa II. Esta segunda etapa será composta de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) unidades habitacionais, perfazendo um custo global de R\$ 1.158.611,10 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e onze reais e dez centavos). O Município de Goiânia/COMOB compromete arcar com 10% (dez por cento) do custo total das unidades habitacionais, ou seja, R\$ 115.861,11 (cento e quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos) em forma de materiais necessários à execução do projeto.

§ 3º - Etapa III. A terceira etapa terá 171 (cento e setenta e uma) unidades habitacionais, cujo o custo global será de R\$ 883.309,10 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e nove reais e dez centavos). O Município de Goiânia/COMOB compromete arcar com 10% (dez por cento) do custo total das casas, ou seja, com R\$ 88.330,91 (oitenta e três mil e trezentos e trinta reais e noventa e um centavos) em forma de materias necessá-

rios à execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**1 - CONJUNTAS**

É de responsabilidade dos 03 (três) órgãos (Município, COMOB e COHPOG) a implementação do Projeto, aos quais compete:

1.1 - Captar recursos financeiros necessários à construção de casas populares no Município de Goiânia, conforme técnica elaborada pela equipe.

1.2 - Estabelecer os grupos populacionais a serem beneficiados em cada etapa de construção.

1.3 - Indicar e selecionar os terrenos, onde serão construídas as casas.

1.4 - Assegurar o envolvimento e a coresponsabilidade das famílias selecionadas no processo de construção e gerência financeira.

1.5 - Assumir todas as obrigações legais estabelecidas neste termo aditivo, objetivando a concepção do objeto.

2 - MUNICÍPIO - Competência

2.1 - Ceder o terreno com toda infra-estrutura urbana.

2.2 - Outorgar as escrituras dos lotes em favor das famílias selecionadas

2.3 - Assegurar e repassar à COMOB os recursos financeiros necessários ao cumprimento das atribuições conferidas a esta Companhia, conforme reza o item 3 desta cláusula.

3 - COMOB - Competência

3.1 - Elaborar e apresentar o Projeto Técnico das 250 (duzentas e cinquenta) casas e do loteamento, responsabilizando-se, do ponto de vista tecnológico pelas etapas de execução do projeto.

3.2 - Encaminhar os projetos aos órgãos competentes para aprovação.

3.3 - Designar assessoria técnico-jurídica, composta de 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) arquiteto e 01 (um) advogado, para assessoramento de cada etapa do projeto.

3.4 - Colocar uma equipe executiva, composta de 01 (um) mestre de obra, 01 (um) apontador, 01 (um) coordenador geral, 01 (um) encarregado de almoxarifado, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) supervisor de segurança a disposição do projeto durante a fase de execução de cada etapa.

3.5 - Fornecer ferramentas não individuais, como betoneiras, serra circular, policorte entrados, máquina de fabricação de tijolos de solo-cimento, durante a execução do projeto.

3.6 - Colocar à disposição da COHPOG: 01 (um) veículo tipo caminhão, 01 (uma) pá-mecânica e 01 (uma) patola motoniveladora, quando da execução do projeto.

3.7 - Ceder veículo durante a construção das casas.

3.8 - Garantir a matéria-prima (brita, cimento, terra) necessária à produção dos tijolos solo-cimento, conforme cronograma de produção estabelecido pela COHPOG.

3.9 - Prestar assessoria ao trabalho de desenvolvimento comunitário junto ao grupo envolvido no projeto.

3.10 - Promover a regularização dos lotes junto ao Município.

4 - COHPOG - Competência

4.1 - Seleção das famílias com a participação da COMOB, de acordo com os critérios de política habitacional do Município de Goiânia.

4.2 - Coordenação e administração das atividades construtivas executadas pelas famílias, em regime de trabalho, conforme regulamento específico.

4.3 - Elaboração de uma cartilha de regulamentação de todo o processo construtivo em regime de mutirão, bem como objetivo maior a construção de uma consciência crítica, com vista a possibilitar a sua intervenção na realidade vivencial.

4.5 - Assegurar a participação das famílias para cada etapa, na gestão do projeto de construção das casas.

4.6 - Organização e aquisição dos bens materiais necessários ao processo construtivo.

4.7 - Fiscalizar a utilização dos materiais de construção, assegurando o não desperdício e/ou o uso indevido dos mesmos.

4.8 - Fiscalizar o processo construtivo, garantindo qualidade e economia na construção das casas.

4.9 - Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, buscando as suas imediatas recuperações.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos financeiros, conforme já foi demonstrada na cláusula segunda, obedecerá o seguinte plano:

Na primeira etapa, que corresponde a 266 (duzentas e sessenta e seis) unidades habitacionais, cujo custo global é de R\$ 1.278.263,06 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), o Município de Goiânia, através da COMOB arcará com R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que corresponde a 7,82% do total, enquanto que o restante ficará a cargo da COHPOG.

Na segunda etapa, composta de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) unidades habitacionais, com um custo global de R\$ 1.158.611,10 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e onze reais e dez centavos), o Município de Goiânia através da COMOB compromete arcar com 10% (dez por cento) do custo total das unidades habitacionais, ou seja, R\$ 115.861,11 (cento e quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos) em forma de materiais necessários à execução do projeto.

Na Terceira etapa que terá 171 (cento e setenta e uma) unidades habitacionais, cujo o custo global será de R\$ 883.309,10 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e nove reais e dez centavos) o Município de Goiânia através da COMOB, também arcará com 10% (dez por cento) do custo total das casas, ou seja, com R\$ 88.330,91 (oitenta e três mil e trezentos e trinta reais e noventa e um centavos) em forma de materiais necessários à execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro estabelecido é o seguinte:

I etapa. No ano de 1994, foram gastos R\$ 50.145,86 (cinquenta mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); no ano de 1995, o valor foi de R\$ 206.515,63 (duzentos e seis mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos); no ano de 1996, a importância a ser aplicada é de R\$ 259.226,31 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e um reais); no ano de 1997, está previsto a aplicação de recursos financeiros na ordem de R\$ 762.375,26 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

II etapa. No ano de 1995, os recursos financeiros aplicados foram de R\$ 23.708,04 (vinte e três mil e setecentos e oito reais e quatro centavos); no ano de 1996, a importância a ser aplicada é de R\$ 119.294,88 (cento e dezenove mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); no ano de 1997 está previsto a aplicação de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.015.608,18 (um milhão e quinze mil e seiscentos e oito reais e dezoito centavos).

III etapa. No ano de 1996 o total a ser aplicado é R\$ 259.226,31 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e um reais); no ano de 1997 está previsto a aplicação de recursos financeiros na ordem de R\$ 718.568,28,26 (setecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a conclusão do projeto correspondente a esta segunda etapa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo aditivo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Em caso de rescisão do Convênio, o presente aditivo ficará automaticamente rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas e condições do Convênio aditado não conflitantes com o presente termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, assim, estando justas e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas a seguir.

Goiânia, 27 de dezembro de 1996.

Pelo Município:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Ronaldo Moraes Jardim
Procurador-Geral do Município

Pela COMOB:

Luiz Carlos Orro de Freitas
Presidente da COMOB

Ironives Pereira de Souza
Diretora de Habitação-COMOB

Pela COHPOG

José Maurício Beraldo
Presidente da COHPOG

Pelas testemunhas:

1ª _____
2ª _____

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/96

Termo Aditivo de re-ratificação que entre si celebram o Município de Goiânia e a Associação "Habitat para a Humanidade"

1. PREÂMBULO

1.1. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 01612092/0001-23, com sede no Palácio das Campinas, Praça Cívica,

nº 105, Centro, nesta capital, doravante denominado MUNICÍPIO, representado nos termos do art. 115, inc. XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Profº DARCY ACCORSI, brasileiro, casado, professor, C.I. nº 961 752 expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.983.551-34, assistido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, representado pelo seu Procurador Geral Dr. RONALDO MORAIS JARDIM, brasileiro, casado, procurador, C.I. nº 32 943, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021 500 421 - 34, e a ASSOCIAÇÃO "HABITAT PARA A HUMANIDADE - Afiliado Goiânia, pessoa jurídica de direito privado/sociedade civil, C.G.C./MF nº 65.171.860/0006-48, com sede na rua 1ª Avenida, nº 364, Qd. 55, Lote, Aptº 01, St. Universitária, nesta capital, representado pela Srta. RUTH CAETANO CARDOSO, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº 2075256-31447223 - 2ª via - SSP/GO, C.P.F. nº 520 185 981 - 04, e, pelo Sr. FRANCISCO EDISON SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 593 271 - SSP/PI, C.P.F. nº 306 167 513 - 20, doravante denominado HABITAT, resolvem celebrar o presente, de acordo com as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

1.1. INTERVENIENTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Atilio Correia de Lima nº 764, Cidade Jardim, nesta Capital, CGC/MF nº 02.756.203/0001-38, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR, representado pelo seu Presidente, Advº LUIS CARLOS ORRO DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 594486 expedida pela SSP/

GO e CPF nº 148 900 451 - 00, assistido pela Diretora de Habitação, Assistente Social IRONIVES PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital.

2. DATA e LOCAL: Lavrado e assinado no Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de um mil novecentos, noventa e seis.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Este convênio é celebrado de conformidade com art. 116, da Lei 8.666/93, visando aditar o Convênio nº 001/95, datado de 15.02.95.

4. DA RETIFICAÇÃO:

1. O item 3, da alínea "A", da cláusula Segunda (Das obrigações), passa a ter a seguinte redação:

"3 - Mobilizar a comunidade de forma a garantir sua participação efetiva na gestão do projeto, qualificando-os profissionalmente para a construção de 400 (quatrocentos) casas que se dará em regime de ajuda mútua, sendo que 200 (duzentos) unidades serão construídas no Residencial Goiânia Viva e o restante em área a ser doada pelo Município de Goiânia, em local a ser definido."

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes ratificam os demais termos do Convênio nº 001/96, datado de 15.02.95.

6. DA CIÊNCIA

9.1. O MUNICÍPIO dará ciência à Câmara Municipal (art. 116, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93).

7. DA RECISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, desde que a parte interessada notifique por escrito no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo dúvidas ou controvérsias quanto a execução do presente instrumento serão dirimidas a luz da Lei 8.666/96 e demais normas aplicáveis.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as dúvidas e controvérsias acerca do presente instrumento.

PELO MUNICÍPIO:

Profº DARCY ACCORSI
Prefeito

Dr. RONALDO MORAIS JARDIM
Procurador Geral do Município

Advº LUIS CARLOS ORRO DE FREITAS
Presidente da COMOB

Assist. Social IRONIVES PEREIRA
DE SOUSA

PELO HABITAT:

RUTH CAETANO CARDOSO

FRANCISCO EDISON SAMPAIO